



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.258

Autoriza o fornecimento de alvará de funcionamento para a Gráfica Universal Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a fornecer o alvará de funcionamento à Gráfica Universal Ltda., situada na Rua Berilo, nº 199, Bairro Marçal Santos, de propriedade dos senhores José Aparecido Macedo, Edson de Oliveira Macedo, Élio de Oliveira Macedo e Eurico José Macedo.

Parágrafo único - A autorização de que trata o presente artigo, não isenta de quaisquer débitos que tenha ou venham recair sobre o beneficiado, com relação a infringência da lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de julho de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE